



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente certame a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de médicos, conforme especificado.

2. DEFINIÇÃO

Prestação de Serviços Médicos, na especialidade de Clínica Geral, de acordo com as atribuições abaixo, para execução dos serviços em Unidades de Saúde do Município de Lençóis Paulista.

3. DA QUANTIDADE

Necessidade de contratação de 2 profissionais médicos clínicos gerais, cabendo a cada um deles o cumprimento de 40 Horas Semanais.

4. DA JUSTIFICATIVA

A necessidade de contratação de pessoa jurídica que forneça o serviço de 2 profissionais médicos é emergencial e temporária, pelos motivos a seguir:

O município de Lençóis Paulista faz parte dos beneficiados pelo Programa Mais Médicos para o Brasil, criado pela Medida Provisória nº 621, publicada em 8 de julho de 2013.

Apesar de contar com 5 vagas de provimento pelo aludido Programa Federal (conforme Dados do Programa em anexo), nosso município possui 3 vagas preenchidas, com deficit de uma vaga há, aproximadamente, 8 meses sem reposição e mais uma vaga recentemente aberta por pedido de desligamento de profissional recém habilitada (conforme anexo).



O Ministério da Saúde, através da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, publicou em 26 de Fevereiro de 2019 o Edital nº 07, tratando da prorrogação da adesão dos médicos para o Programa Mais Médicos para o Brasil, entretanto, o item 2.2, "a", é taxativo ao afirmar que esta prorrogação somente está autorizada aos profissionais que estiverem alocados em municípios definidos como perfil 4 (Grupo I do PAB), 5 (G 100), 6 (Áreas vulneráveis), 7 (Extrema Pobreza) e 8 (Saúde Indígena). O Município de Lençóis Paulista está enquadrado no Perfil 1, conforme Dados do Programa em anexo, portanto ficando de fora do provimento de suas vagas disponíveis.

Nesse sentido, a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, em conjunto com a Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, elaboraram o Ofício CIB nº 14/2019, datado de 22.03.2019 (em anexo), cobrando medidas do Ministério da Saúde para o provimento total das vagas do Programa Mais Médicos, para que não haja desassistência no âmbito da Atenção Básica do Estado de São Paulo.

Até o presente momento não obtivemos resposta do Ministério da Saúde sobre o provimento das lacunas originadas pelas faltas de substituições dos profissionais médicos, assolando Lençóis Paulista, como dito, com 2 médicos a menos no atendimento da Rede Básica de Saúde municipal.

O trecho a seguir foi extraído do site do Programa Mais Médicos, através do endereço <http://maismedicos.gov.br/conheca-programa>:

"O Programa Mais Médicos (PMM) é parte de um amplo esforço do Governo Federal, com apoio de estados e municípios, para a melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Além de levar mais médicos para regiões onde há escassez ou ausência desses profissionais, o programa prevê, ainda, mais investimentos para construção, reforma e ampliação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), além de novas vagas de graduação, e residência médica para qualificar a formação desses profissionais.

*Assim, o programa busca resolver a questão emergencial do atendimento básico ao cidadão, mas **também cr**
SUS. Além de estender o acesso, o programa provoca melhorias na*



Secretaria de Saúde

qualidade e humaniza o atendimento, com médicos que criam vínculos com seus pacientes e com a comunidade.” nosso grifo.

O próprio conceito do Programa Mais Médicos cria a expectativa da participação do Ministério da Saúde na cobertura de Atenção Básica, construindo desde 2013 uma relação de dependência dos municípios com o Programa Mais Médicos para o provimento das vagas de médicos clínicos nos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde.

Apesar dos 10 Médicos que o município possui em seu quadro próprio de servidores, esse número é insuficiente para cobertura profissional das 12 Equipes de Saúde da Família habilitadas no município de Lençóis Paulista, uma vez que há necessidade de férias (todo mês há férias de, no mínimo, 1 profissional) e demanda de atendimento em relação à população adstrita, necessitando de 2 médicos para atendimento nas ESF Monte Azul e ESF Nações.

A conta não fecha, pois temos 10 médicos efetivos, 3 médicos do Programa Mais Médicos e a necessidade de 15 profissionais clínicos para atuar nas Equipes de Saúde da Família, sendo 14 fixos e 1 ferista.

Finalmente, justifica-se a necessidade de aquisição dos serviços médicos pelos motivos expostos, evidenciando o caráter emergencial, e temporário, ou seja, até a manifestação oficial do Ministério da Saúde em prover totalmente as vagas existentes no Estado de São Paulo, no âmbito do Programa Mais Médicos.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

A Empresa contratada ficará responsável por:

- a) Fornecer serviços médicos, na especialidade de clínica geral, para provimento de vagas nas Estratégias de Saúde da Família do município;
- b) Os serviços prestados devem ser ofertados com carga horária de 40



Secretaria de Saúde

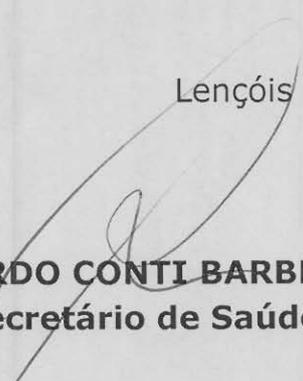
horas semanais, em obediência à Política Nacional de Atenção Básica do Ministério da Saúde;

c) A prestação do serviço visará o atendimento de pacientes agendados através de consultas, orientações e prescrições médicas realizadas em caráter curativo e preventivo, com ou sem solicitação de exames e encaminhamentos ao serviço de referência do município, quando necessário;

d) A execução dos serviços, no âmbito das Equipes de Estratégias de Saúde da Família deverão seguir as normas e padrões da Política Nacional de Atenção Básica, editada pelo Ministério da Saúde;

e) executar outras atribuições afins.

Lençóis Paulista, 21 de Maio de 2019.



RICARDO CONTI BARBEIRO
Secretário de Saúde